

## TERMO DE AUTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio de 2020, às 09 horas, sob a presidência do Sr. **RAIMUNDO LEONILSON BATISTA** e demais membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município, instituída pela Portaria n.º 111/2020, anexa aos autos, publicada no átrio deste Município, em atendimento ao pedido e autorização do Sr. Prefeito Municipal, Antônio Inocêncio Leite, e tendo em vista o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM VIAS E LOTES URBANOS, PARA O COMBATE A DENGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Que em atendimento a exigências legais, em decorrência ainda de análise e/ou documentação anexados a ser exigida por ocasião da demanda, foi acatado pela então CPL, o parecer no sentido da Dispensa de Licitação, em virtude da possibilidade viável da contratação direta do objeto supracitado, em observância a lei de licitações e demais determinações legais, restando, assim, plausível em detrimento, inclusive dos pareceres de praxes, para efeito de contratação direta da empresa:

<b>Empresa</b>	AURELIANO FILGUERIA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA
<b>Endereço</b>	AV WILSON RORIZ, N° 1240, 1° ANDAR, CEP: 63.290-000, CENTRO
<b>Cidade/UF</b>	JARDIM/CE
<b>CNPJ N°</b>	07.368.844/0001-39

Não havendo nada mais a tratar, a Senhor Presidente determinou que se encerrasse a presente reunião, do que para constar eu: **JOÃO CARLOS DA SILVA**, secretária da comissão, lavrei o presente termo e dou fé.

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO LEONILSON BATISTA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
João Carlos da Silva  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Osmar Mariano Alves  
Membro

## **TERMO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM VIAS E LOTES URBANOS, PARA O COMBATE A DENGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

### **DA FONTE DE RECURSOS:**

Os Recursos Orçamentários são Oriundos do Tesouro Municipal, subscrito na seguinte Rubrica Orçamentária:

00.401-10.304.0023.2.063 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE – 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FICHA (790).

### **DO FAVORECIDO:**

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

**Empresa:** AURELIANO FILGUERIA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA

**CNPJ:** 07.368.844/0001-39

**Endereço:** AV WILSON RORIZ, Nº 1240, 1º ANDAR, CEP: 63.290-000, CENTRO, JARDIM/CE

**DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS:**

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

<b>Empresas:</b>	<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>C.N.P.J.</b>
01	AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO-EPP	07.368.844/0001-39
02	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME	22.975.820/0001-31
03	CONSTRUTORA MESSIAS	24.526.759/0001-70

Item	Especificações	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor Valor:
01	Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em limpeza manual de vegetação em vias e lotes urbanos, para o combate à dengue conforme solicitação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria de Saúde do município do Cedro PE, de acordo com a solicitação e projeto básico em anexo.	R\$ 29.835,00	R\$ 30.420,00	R\$ 30.225,00	R\$ 29.835,00

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

**A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:**

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ademais, conforme Parecer Técnico, acostado aos autos, do Setor de Engenharia desta Municipalidade, os preços correspondem aos praticados no mercado e atendem aos requisitos do Projeto Básico.

#### **DO MOTIVO DA ESCOLHA:**

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o Menor Preço Global para o serviço solicitado, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Município de Cedro/PE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos.

#### **DO RESPALDO LEGAL:**

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 24, inciso I, e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 29 de maio de 2020.

---

Raimundo Leonilson Batista  
Presidente

---

João Carlos da Silva  
Secretário

---

Osmar Mariano Alves  
Membro

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/PE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo 015/2020, Dispensa de Licitação 003/2020 vem emitir a presente Declaração, amparada no inciso I, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM VIAS E LOTES URBANOS, PARA O COMBATE A DENGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, em favor da empresa **AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.368.844/0001-39** .

O valor da Presente Dispensa importa na quantia de **R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar o Senhor Prefeito Municipal, Antônio Inocêncio Leite, da presente declaração, para que proceda se de acordo e com a conveniência administrativa, com a devida ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Cedro/PE, 29 de maio de 2020.

---

**Raimundo Leonilson Batista**  
**PRESIDENTE.**  
**PORTARIA 111/2020**